



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

*Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337*

---

### **PROJETO LEI Nº 0006/2023, de 31 Março de 2023**

**Dispõe sobre criação do horário de carga e descarga no perímetro escolar, no município de Ibotirama.**

Art. 1º Fica criado o horário de carga e descarga no perímetro escolar no município de Ibotirama.

Art. 2º O horário de carga e descarga no perímetro escolar do município de Ibotirama será de segunda a sexta feira das 08 HS(oito horas) às 11:30 HS (onze e trinta horas) e das 14HS (quatorze horas) as 17HS (dezessete horas).

§1º Não será permitido veículos de carga e descarga ficarem estacionados no perímetro escolar aguardando o horário permitido para carga e descarga, o mesmo que for encontrado será autuado pelas leis de trânsito vigentes em nosso município.

Art. 3º O órgão competente do município colocará nas placas de carga e descarga os horários exclusivos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Estão sujeitos a multas os veículos que estacionarem nos locais de carga e descarga fora do horário exclusivo previsto no artigo 2 desta lei.

Art. 5º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete Presidencial, 31 de Março de 2023**

---

**ANDRÉ GESSÉ MORAIS**  
VEREADOR / Autor

---



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

*Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337*

---

### **JUSTIFICATIVA**

Serve a presente indicação o fito de encaminhar ao executivo o projeto de Lei visando regularizar uma situação de fato já existente em nosso município. Como estabelecido no art. 1º a finalidade primordial da presente indicação é de garantir total segurança a nossas crianças durante a entrada e saída nas escolas de nosso município, afim de evitar acidentes e uma melhor agilidade urbana no horário escolar.

---

**ANDRÉ GESSÉ MORAIS**  
VEREADOR / Autor

---